

"REGULAMENTO DIA DAS MÃES 2025"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.040764/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Asa Mídia e Comunicação LTDA

1.1.2. Endereço: Avenida Paulista, 2198, 2200, 14º Andar, – São Paulo/SP

1.1.3. CNPJ nº. 01.832.291/0001-47

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do Shopping Metrô Itaquera

1.2.2. CNPJ nº 11.508.135/0001-89.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Vale-brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. São Paulo/SP

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 24/04/2025 a 11/05/2025

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 24/04/2025 a 11/05/2025 ou enquanto durar o estoque de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) brindes.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de um CPF válido, residente e domiciliada em território nacional brasileiro, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, no período de 10h00 do dia 24/04/2025 até às 20h30 do dia 11/05/2025, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes da promoção no Shopping Metrô Itaquera ou enquanto durar o estoque de 6.400 (seis mil e quatrocentos) brindes.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.shoppingmetroitaquera.com.br.

6.3. Para participar da promoção **"DIA DAS MÃES 2025"** no período de 24/04/2025 a 11/05/2025, o cliente que efetuar compras no valor igual ou superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Shopping Metrô Itaquera, terá direito a 01 (um) Prato Personalizado Coca-Cola, limitado a 02 (dois) brindes por CPF, caso se cadastre na promoção através do aplicativo "Shopping Metrô Itaquera" e exista disponibilidade de estoque.

6.3.1. O participante deverá baixar o aplicativo "Shopping Metrô Itaquera", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, será gerado 01 (um) voucher dando direito a 01 (um) Prato Personalizado Coca-Cola, denominado "brinde".

6.3.1.1. Caso o participante tenha suas notas fiscais aprovadas, mas não tenha retirado seu voucher de participação até às 20h30 do dia 11/05/2025 ou enquanto durar o estoque de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) brindes, o participante perderá o direito de trocar pelo brinde.

6.3.2. Caso todos os 5.400 (cinco mil e quatrocentos) brindes sejam distribuídos antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.3.3. Fica limitado a troca de 2 (dois) brinde por CPF durante todo o período da promoção, independente da estampa escolhida.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para troca de cada brinde, sendo não cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado no sistema para os fins de troca de outro brinde dentro do período vigente da promoção, respeitando o limite de 2 (dois) brindes por CPF.

6.5. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.6. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.6.1. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.6.2. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail.

6.7. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.8. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.9. O balcão de trocas funcionará de acordo com o horário de funcionamento do Shopping Metrô Itaquera. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

6.10. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos qualquer outro tipo de comprovante cuja transação tenha sido feita fora do Shopping Metrô Itaquera, fora do período da campanha ou a apresentação de comprovante de pagamento de cartão.

6.11. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.11.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovante de compra de vale-presentes, comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha emitido nota/cupom fiscal dentro do das lojas localizadas no Shopping Metrô Itaquera.

6.12. No caso de agência de viagem, lava-rápido, academia, agência de locação de veículos, clínica de estética e/ou salão de beleza, será aceito para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.13. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas juntamente com o ticket da promoção carimbado e assinado pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.14. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade de participação.

6.14.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 2 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

6.14.2. Serão válidos somente as notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas localizadas no Shopping Metrô Itaquera e com Razão Social e CNPJ de cadastro no sistema da promoção durante o período desta promoção, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. No entanto, não serão válidos para fins desta promoção: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas a bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac e fumos e seus derivados.

6.15. Será considerado o horário local do Shopping Metrô Itaquera para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. PREMIAÇÃO:

7.1. Serão distribuídos 5.400 (cinco mil e quatrocentos) brindes em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição de cada brinde	Valor unitário
------------	--------------------------	----------------

5.400	01 (um) Prato Personalizado Coca-Cola	R\$ 14,48
-------	---------------------------------------	-----------

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
5.400	R\$ 78.192,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Metrô Itaquera, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Metrô Itaquera, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Metrô Itaquera, inclusive aqueles que, ainda que indiretamente, atuem regularmente ou eventualmente nas dependências do shopping em projetos, eventos, atividades promocionais ou qualquer outra iniciativa, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9.2.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca do brinde.

9.2.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

10. ENTREGA DO BRINDE:

10.1. O brinde será entregue exclusivamente no balcão de troca localizado nas dependências do Shopping Metrô Itaquera.

10.2. O brinde distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.3. O direito ao brinde é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do brinde.

10.4. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.shoppingmetroitaquera.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o brinde antes do início da promoção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Caso algum(ns) brinde(s) não seja(m) distribuído(s) até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

11.2. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização

do fornecimento de energia e do funcionamento do sistema para a realização das atividades do balcão de trocas, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

11.3. O regulamento da promoção está disponível no site www.shoppingmetroitaquera.com.br

11.4. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.7. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

11.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: atendimentocliente@shoppingmetroitaquera.com.br.

11.11. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.12. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.13. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de

dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.14. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após o término da promoção.

11.15. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

11.16. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.shoppingmetroitaquera.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

11.17. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução desta promoção.

11.18. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.19. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

"REGULAMENTO DIA DAS MÃES 2025"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.040984/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

- 1.1.1. Razão Social: Asa Mídia e Comunicação LTDA
- 1.1.2. Endereço: Avenida Paulista, 2198, 2200, 14º Andar, – São Paulo/SP
- 1.1.3. CNPJ nº. 01.832.291/0001-47

1.2. Empresa Aderente:

- 1.2.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do Shopping Metrô Itaquera
- 1.2.2. CNPJ nº 11.508.135/0001-89.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 1.1. São Paulo/SP

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 2.1. 24/04/2025 a 14/05/2025

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. 24/04/2025 a 11/05/2025

4. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de um CPF válido, residente e domiciliada em território nacional brasileiro, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, no período de 10h00 do dia 24/04/2025 até às 20h30 do dia 11/05/2025, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes da promoção no Shopping Metrô Itaquera, poderá participar da promoção.

4.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.shoppingmetroitaquera.com.br.

4.3. Para participar da promoção **"DIA DAS MÃES 2025"**, todo o cliente que efetuar compras a cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Shopping Metrô Itaquera, no período de 10h00 do dia 24/04/2025 até às 20h30 do dia 12/06/2025, terá direito a 1 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do aplicativo.

4.4. O cliente que acumular R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras contendo ao menos um refrigerante COCA-COLA adquirido nos estabelecimentos comerciais do shopping (restaurantes, farmácias, etc.), terá direito a números da sorte em dobro.

6.4.1. Para ter acesso ao benefício de número da sorte em dobro, o cliente deverá cadastrar uma nota fiscal no aplicativo do Shopping contendo um refrigerante COCA-COLA, somado ao valor mínimo exigido para troca.

6.4.2. O número da sorte só será duplicado a cada montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que constar uma nota fiscal com refrigerante COCA-COLA, não sendo possível duplicar o valor total da troca caso exceda R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.4.3. Caso a nota fiscal que conste o produto Coca-Cola seja cadastrada por último, excedendo o valor mínimo para troca, este saldo gera o mesmo benefício no próximo montante acumulado.

6.4.4. Para garantir a participação com números da sorte em dobro, a compra de um refrigerante Coca-Cola deve ser realizada nos estabelecimentos comerciais do shopping e claramente identificada na nota fiscal, conforme as palavras-chave relacionadas à marca, como: "Coca-Cola", "Coca-Cola 350ml", "Coca-Cola Zero", "Coca-Cola sem açúcar", "Coca-Cola Lata", entre outras variações que identifiquem claramente o produto. Caso a descrição na nota fiscal (NF) seja genérica, como "refrigerante", a participação com cupons em dobro não será válida.

6.4.5. Os estabelecimentos que não apresentarem a descrição do produto Coca-Cola de forma adequada na nota fiscal, conforme descrito no item acima, não poderão conceder cupons em dobro, ficando automaticamente excluídos da mecânica de números da sorte em dobro, isentando o Shopping de qualquer responsabilidade.

6.4.6. O cliente é responsável por verificar a descrição do produto na nota fiscal e garantir que a compra do produto Coca-Cola esteja corretamente identificada para que possa usufruir dos números da sorte em dobro.

4.5. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.4.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalizem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivalem a 1 (um) número da sorte; R\$ 800,00 (oitocentos reais) equivalem a 2 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) equivale a 1 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras.

4.6. O participante deverá baixar o aplicativo "Shopping Metrô Itaquera", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.6.1. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente até 48 (quarenta e oito) horas para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.7. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.8. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.9. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.10. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.11. Assim sendo, a empresa mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.12. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.12.1. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

6.13. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.14. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Shopping Metrô Itaquera ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

6.15. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.15.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovante de compra de vale-presentes, comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha emitido nota fiscal dentro do das lojas localizadas no Shopping Metrô Itaquera.

6.15.2. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar da promoção os clientes que apresentarem a nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) do produto.

6.16. Para agência de viagem, clínica de estética e salão de beleza, será aceito para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.17. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.18. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.18.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 2 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos em Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.18.2. Serão válidos somente as notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas localizadas no Shopping Metrô Itaquera e com Razão Social e CNPJ de cadastro no sistema da promoção durante o período desta promoção, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. No entanto, não serão válidos para fins desta promoção: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas a bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac e fumos e seus derivados.

6.19. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
10h00 do dia 24/04/2025 até às 20h30 do dia 11/05/2025	14/05/2025	15/01/2025 às 11h00	0 a 9	11

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

9.1. Serão sorteados 11 (onze) prêmios em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Data da apuração	Quantidade de contemplados	Discriminação do prêmio	Valor unitário
15/05/2025 às 11h00	10	10 (dez) Vales compras no valor de 5 mil reais	R\$ 50.000,00
15/05/2025 às 11h30	1	1 (um) Vale Compra no valor de 50 mil reais	R\$ 50.000,00

9.2. A apuração ocorrerá conforme data e horário previsto acima, na administração do Shopping Itaquera, localizado na Av. José Pinheiro Borges - Itaquera, São Paulo - SP, 08220-900

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
11	R\$ 100.000,00

10.1 Nesta promoção serão distribuídos 10 (dez) vales-compras, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 vale compra no valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) entregues por meio de cartões pré-pagos, personalizados ou não, sem função saque, a serem gastos, exclusivamente, nas lojas e quiosques do Shopping, que aceitem sua bandeira.

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. O número da sorte contemplado na promoção extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 6 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio	1	2	7	4	5
2º prêmio	0	5	4	3	7
3º prêmio	1	3	5	7	6
4º prêmio	0	2	3	2	9
5º prêmio	1	5	4	5	8

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente através de método gangorra até que se encontre 1 (um) contemplado da referida apuração.

11.5.1. O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: 457698), através do efeito "Gangorra", ou seja, caso o número da sorte (ex.: 457698) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: 457699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: 457697), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito "gangorra" até que se encontre 1 (um) contemplado da referida apuração.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Shopping Metrô Itaquera adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa mandatária do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Metrô Itaquera, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Metrô Itaquera, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Metrô Itaquera, inclusive aqueles que, ainda que indiretamente, atuem regularmente ou eventualmente nas dependências do shopping em projetos, eventos, atividades promocionais ou qualquer outra iniciativa, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.3.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

12.3.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

12.3.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido.

12.4. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação

descrita no item 11.5 deste plano de operação, para localização de um novo contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte de cada contemplado será divulgado no aplicativo e site www.shoppingmetroitaquera.com.br no prazo de até 3 (três) dias após a data da apuração e neste permanecerá por 30 (trinta) dias ou até o efetivo contato com o referido contemplado, sendo que, o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado na administração Shopping Metrô Itaquera, localizado na Av. José Pinheiro Borges - Itaquera, São Paulo - SP, 08220-900, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 - Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.3. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.4. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.shoppingmetroitaquera.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou declaração de disponibilidade em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

15.4. O regulamento da promoção está disponível no site www.shoppingmetroitaquera.com.br.

15.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.7.1. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.11. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: atendimentocliente@shoppingitaquera.com.br.

15.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.13. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção:

até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

15.16. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.shoppingmetroitaquera.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

15.18. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.19. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.20. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.21. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.